

Lei nº. 475/2010-AST

Dispõe sobre a Permuta de bens particular por bem público.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a presente lei com fundamento no art. 533 do Código Civil e arts. 63, 64, 65 da L.O.M.

Art. 1º. Autoriza-se o Executivo Municipal permutar um imóvel medindo uma área total 200:00m² de superfície, sendo 10:00m² de frente por 20:00m² de fundo do patrimônio público municipal, por um particular medindo de superfície 1.575:00m², sendo 35:00m² de frente e 45:00m² de fundo.

Art. 2º. O imóvel, bem público, a ser permutado tem os seguintes limites:

- a) Ao Norte - com a Rua Monsenhor José Tibúrcio;
- b) Ao Sul - com o Rio Miassaba;
- c) Ao leste - com terreno foreiro do senhor Felinto dos Santos Teixeira;
- d) Ao oeste - com terras devolutas do patrimônio público.

Parágrafo Único: o imóvel descrito nas alíneas a a d do caput do Art. 2º está encravado a Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guamaré/RN, avaliado na quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. O terreno de particular a ser recebido pela permuta está encravado no Conjunto Vila Maria, em rua projetada, s/n, Guamaré/RN, com as seguintes dimensões:

- a) Ao Norte - com o Rio Aratuá medindo 35:00m²;
- b) Ao Sul - com a via pública, medindo 35:00m²;
- c) Ao Leste - com terras de Silvanio Araújo, medido 45:00m²;
- d) Ao Oeste - com terras devolutas, medindo 45:00m².

§1º. o imóvel do particular está avaliado na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

§2º. A diferença em favor do município não será ressarcida ao particular.



Art. 4º. O imóvel do particular a ser recebido pelo contrato de permuta, será destinado a continuidade de construção de equipamentos de saneamento básico para a municipalidade.

Art. 5º. Os encargos de escrituração dos terrenos em face da permuta será do erário público municipal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de Setembro de 2010.

Auricélio dos Santos Teixeira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960